

LEI Nº. 589

DE 02 DE OUTUBRO DE 2013.

*Autoriza celebrar Convênio com
a AC HOTELARIA E TURISMO
LTDA – ARAJARA PARK e dá
outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA,
ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL
APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo e Legislativo autorizado a celebrar Convênio para prestação de serviços na área de lazer e saúde com a **AC HOTELARIA E TURISMO LTDA – ARAJARA PARK**, pessoa jurídica de direito privado, mantenedora do ARAJARA PARK SOCIAL EMPRESARIAL, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 01.632.657/0001-34 com endereço no Sítio Farias e Sítio Santo Antonio, Município de Barbalha – CE, nos termos da minuta do convênio em anexo, o qual fica homologado e passa a fazer parte da presente Lei.

Art. 2º - A presente Lei autoriza o Poder Executivo e Legislativo a proceder ao desconto em folha de pagamento dos servidores que aderirem ao presente convênio.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 02 de outubro de 2013.

Joaquim Soares Neto
Prefeito Municipal